

Cofinanciado por:



**Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas**

**Nº 18/2020/GAL Costeiro Litoral Norte**

**Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos**

**Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias  
das zonas pesqueiras e costeiras**

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

---

Versão aprovada por Despacho do Presidente do Órgão de Gestão
---

17/12/2020
------------



## **Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas**

### **Nº 18/2020/GAL Costeiro Litoral Norte**

#### **Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos**

#### **Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras**

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

---

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da tipologia “Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos”, é efetuada no período referido no ponto 8 do presente Anúncio.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

#### **1. Legislação aplicável:**

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Orientações técnicas gerais e específicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

#### **2. Objetivos e prioridades visadas:**

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras, bem como promover e valorizar os recursos diferenciadores do território, a sustentabilidade ambiental, o património e a cultura marítima, abrangendo, nomeadamente a prioridade “Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural” através da medida Património Natural: Criação e requalificação de infraestruturas de apoio à valorização e visitação de Áreas Classificadas, bem como outras áreas associadas à conservação de recursos naturais, incluindo sinalética, trilhos, estruturas de observação e de relação com a natureza, unidades de visitação e de apoio ao visitante, rotas temáticas, estruturas de informação, suportes de comunicação e divulgação.



**GAL costeiro litoral norte**  
grupo de ação costeiro do litoral norte

### 3. Tipologia e critérios de elegibilidade das operações a apoiar:

3.1. Nos termos das alíneas do artigo 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo à Portaria nº 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio as seguintes tipologias de projetos:

Linha de Ação Prioritária DLBC Costeira	Tipologia prevista no nº 4 do Regime de Apoio
Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos do Alto Minho	<b>Domínio “Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos”:</b> Intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem-estar das correspondentes comunidades.

3.2. Para além de assegurarem o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, as operações devem também cumprir obrigatoriamente os seguintes critérios específicos de elegibilidade das operações:

i) Apresentarem obrigatoriamente:

- a. projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovado, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada. Não sendo aplicável o estipulado na deliberação da CIC n.º 20/2016, de 2 de Novembro de 2016.
- b. no caso das operações de carácter imaterial, devem ser apresentados os cadernos de encargos, com cláusulas jurídicas e especificações técnicas detalhadas, e respetivos orçamentos discriminados, devidamente aprovados. Não sendo aplicável o estipulado na deliberação da CIC n.º 20/2016, de 2 de Novembro de 2016.
- c. Ou, para as duas alíneas anteriores, 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante que consta do orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento/fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora;

ii) Apresentarem evidências da aprovação dos processos de licenciamento ou autorizações de entidades competentes necessárias ao desenvolvimento do projeto. Esta condição deverá ser cumprida até à apresentação do primeiro pedido de pagamento;

ii) Serem apresentadas exclusivamente pela entidade prevista no ponto 5.1 do presente anúncio de concurso;



- iii) O beneficiário deve, ainda, apresentar obrigatoriamente declaração, de acordo com o n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento (EU) 508/2014, de 15 de maio, indicando que não cometeram qualquer fraude no quadro do FEP ou FEAMP, como referido no n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento (EU) 508/2014.
- iv) Apenas poderá ser apresentada uma candidatura por entidade ao presente anúncio de concurso.

#### 4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

4.1. A localização/incidência territorial das operações deverá estar obrigatoriamente integrada na área de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte, a saber:

Concelho	Freguesia / União de Freguesia (UF)
Valença	1. UF de Valença, Cristelo Covo e Arão; 2. São Pedro da Torre
Vila Nova de Cerveira	3. UF Campos e Vila Meã; 4. UF Reboreda e Nogueira; 5. UF Vila Nova de Cerveira e Lovelhe; 6. Loivo; 7. Gondarém
Caminha	8. Lanhelas; 9. Seixas; 10. UF de Caminha (Matriz) e Vilarelho; 11. UF Moledo e Cristelo; 12. Vila Praia de Âncora; 13. Âncora
Viana do Castelo	14. Afife; 15. Carreço; 16. Areosa; 17. UF de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela; 18. Darque; 19. Anha; 20. Chafé; 21. Castelo de Neiva
Esposende	22. Antas; 23. UF Belinho e Mar; 24. UF Esposende, Marinhas e Gandra; 25. UF Apúlia e Fão

(cf. Anexo IV – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte)

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto.

4.2. Prosseguindo uma orientação para resultados, as operações a financiar deverá contribuir para o seguinte indicador de resultado da **PI 99.M11 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura:**

Indicador de resultado	EDL Litoral Norte
Operação ligada à melhoria da imagem do sector	Nº

#### 5. Beneficiários:

5.1. No âmbito do presente Anúncio de concurso é elegível o seguinte beneficiário: POLIS Litoral Norte, mais concretamente, no que se refere à Ecovia do Litoral Norte.



5.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no artigo 7.º do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

## 6. Despesas elegíveis e não elegíveis:

6.1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº 02/2017 (versão 4) para os domínios abrangidos pelo presente Anúncio são elegíveis as seguintes tipologias de despesas orientadas para a Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos, nomeadamente:

- i. Obras de adaptação/reabilitação de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- ii. Adaptação e/ou apetrechamento de embarcações com vista à sua afetação a fins culturais;
- iii. Aquisição de equipamentos indispensáveis à instalação do equipamento social ou do espaço de visitação;
- iv. Sinalética de itinerários paisagísticos e ambientais;
- v. Elaboração de estudos, produção de filmes, conceção de plataformas eletrónicas, websites, cartazes, brochuras, *roll-ups*, etc., desde que relacionados com o objeto da intervenção, e despesas relativas à sua divulgação;
- vi. Outras despesas que contribuam para a preservação, recuperação, valorização e promoção dos recursos culturais, naturais e paisagísticos, e que venham a ter parecer favorável do órgão de gestão do GAL Litoral Norte, mais concretamente: a) a instalação de passadiços relativos a itinerários associados ao espaço marítimo; b) preservação, recuperação e valorização de práticas e tradições culturais e dos recursos naturais, associados ao espaço marítimo; c) reabilitação de edifícios (ou de embarcações) que façam parte do património simbólico local para afetação a fins relacionados com atividades marítimas, ou dedicados a comunidades piscatórias com o objetivo de promover o seu bem-estar social, ou a espaços de visitação para a promoção dos elementos patrimoniais ligados ao mar.

6.2. Constituem despesas não elegíveis:

- i. Aquisição de bens imóveis, incluindo terrenos;
- ii. Aquisição de veículos automóveis, exceto quando esteja em causa a sua adaptação para museu itinerante;
- iii. Aquisição de bens em estado de uso;
- iv. Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;
- v. Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção.
- vi. Despesas que se revelem dispensáveis aos objetivos da operação, designadamente, relativas a brindes ou outras ofertas que não contenham conteúdo informativo ou que não facilitem o acesso a informação relacionada com a operação.



6.3. Nos termos da OTE nº 1/2016 a elegibilidade do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) é aferida nos termos seguintes:

- a) “A comprovação da situação do promotor quanto ao regime do IVA que lhe é aplicável, para efeitos de aferição da elegibilidade do IVA, no âmbito do projeto candidato, é efetuada através da apresentação pelo promotor, de uma declaração que comprove que o promotor é um sujeito passivo de IVA e que o imposto sobre o valor acrescentado suportado, no âmbito do projeto em causa, não é recuperável e não passível de ser recuperado, a qual deverá ser solicitada à Direção de Serviços de IVA, da Administração Fiscal, devendo identificar o programa operacional em causa;
- b) A referida comprovação deve ser efetuada até ao 1º pedido de pagamento;
- c) O IVA apenas é elegível nos casos em que o beneficiário assume a posição de consumidor final e o imposto que lhe foi liquidado tem a natureza de IVA suportado não recuperável”.

## 7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é a constante do quadro seguinte:

Linha de Ação Prioritária	Montante dotação	
	Dotação FEAMP (85% da dotação global: FEAMP + *CN)	Dotação global (FEAMP + *CN)
<b>Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos do Alto Minho</b>	50.000,00 euros	58.823,53 euros

\*Contrapartida Nacional

De salientar que o limite máximo do presente Aviso é passível de ser reforçado por verbas sobranes de outros avisos do GAL Litoral Norte.

## 8. Prazos:

Os prazos para apresentação de candidaturas decorrem entre:

- Data de início – 00:00 horas de 28 de Dezembro de 2020
- Data de término – 18:00:00 de 31 de Dezembro de 2020

## 9. Apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online (<https://balcao.portugal2020.pt>).



## 10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, e demais condições do presente aviso, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) até ao limite orçamental fixado, estabelecendo como limiar de seleção a PF do último projeto com proposta de decisão favorável.

Para a obtenção da Pontuação Final contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica - valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar é a seguinte:

$$PF = 0,50AT + 0,50AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no Anexo I – Critérios de seleção ao presente Anúncio.

Os projetos são selecionados em função da data de **instrução completa do processo** (dia/hora/minuto/segundo) até ao limite orçamental definido no Ponto 7 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por verbas sobrantes de outros avisos do GAL abertos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas por ordem de entrada, prevalecendo as que tenham sido primeiramente apresentadas, pelo que a celeridade na submissão das candidaturas é relevante.

## 11. Forma, nível e limite dos apoios:

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder é a seguinte:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
<b>Nos termos do artigo 9º:</b>	
Entidades previstas no Ponto 5 - Beneficiários do presente anúncio	100%

Cofinanciado por:



Nos termos do ponto 3 do artigo 10º do Regulamento, os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável. De salientar que o limite máximo do presente Aviso é passível de ser reforçado por verbas sobranes de outros avisos do GAL Litoral Norte. A taxa de apoio público definida deve-se ao benefício colectivo da Ecovia do Litoral Norte para o território e economia local.

## 12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte, em <http://www.gac.cim-altominho.pt> e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em [www.mar2020.pt](http://www.mar2020.pt).

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte, através do endereço email [galcosteiro.ln@cim-altominho.pt](mailto:galcosteiro.ln@cim-altominho.pt) ou pelo telefone 258 800 200.

## ANEXOS

Anexo I – Critérios de seleção

Anexo II – Memória descritiva complementar

Anexo III – Documentos a apresentar com a candidatura

Anexo IV – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte

Anexo V – Declaração de consentimento

Anexo VI – Orientação Técnica Específica - 2/2017 (não invalida a consulta de eventuais versões atualizadas no site Mar 2020)

Viana do Castelo, 17 de Dezembro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão

Eng.º Fernando Nogueira